



**COMUNICADO SPI Nº 49/2015**  
**(Protocolo CPA n.º 2013/169671 - SPI)**

A Secretaria da Primeira Instância, por ordem da Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, informatizadas com o Sistema SAJ/PG5, **processos digitais**, que as **intimações** eletrônicas em geral estão regulamentadas pelo artigo 5º da Lei nº 11.419/2006, devendo-se observar o contido nos Comunicados nº **63/2014 (Ministério Público)**, **76/2014 (Defensoria Pública)**, **74 e 75/2014 (Fazenda Pública Estadual)**, **262/2015 (Fazenda Pública Municipal)** e as orientações que seguem:

1. Após a disponibilização da intimação, a Defensoria Pública, o Ministério Público e as Fazendas Públicas - Estadual e Municipal - terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a consulta ao Portal Eletrônico.

a) Será considerada realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação no Portal. Se a consulta se der em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte (art. 5º, § 1º e 2º da Lei nº 11.419/2006);

b) Decorrido o prazo de 10 dias, sem consulta ao Portal, será considerada a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo. (art. 5º, § 3º da Lei nº 11.419/2006)

**2. Recebimento voluntário (item 1 “a”):**

Caso a Defensoria/Ministério Público/Fazenda Pública efetue a consulta às intimações voluntariamente no prazo, o sistema move automaticamente o ato da intimação para a fila “**Ag. Decurso do Prazo**”, incluindo na pasta digital uma certidão de ciência.

**3. Não recebimento voluntário (item 1 “b”):**

Caso a Defensoria/Ministério Público/Fazenda Pública **não** efetue a consulta às intimações voluntariamente no prazo, o sistema move o ato da intimação para a fila “**Ag. Decurso do Prazo**”, inserindo na pasta digital uma “**certidão de não leitura**”, e considerando-se, automaticamente, a intimação realizada. **Não se deve efetuar nova intimação.**

4. As orientações para acompanhamento da intimação feita através de Portal estão disponibilizadas na página da Primeira Instância, link: <http://www.tjsp.jus.br/Institucional/PrimeiraInstancia/Download/Default.aspx?f=5> (“Primeira Instância” – “Downloads” – “Acompanhamento da intimação via Portal”).

Dúvidas: [spi.planejamento@tjsp.jus.br](mailto:spi.planejamento@tjsp.jus.br).

(10, 12 e 14/08/2015)

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

##### SEMA 1.1

---

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/07/2015

1020497-27.2014.8.26.0196; **Processo Físico**; Apelação; Comarca: Franca; Vara: 2ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1020497-27.2014.8.26.0196; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S.a.; Advogado: Daniel Segatto de Sousa (OAB: 176173/SP); Advogada: Nayla Eveline Ribeiro (OAB: 240696/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca;